



BARCARENA
PREFEITURA

SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 969/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-040/20200 / Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS DE PALCO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ .

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 969/2022 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.



O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93.

OBJETO:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 969/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e a(o) contratada(o) GOIATENDAS UNIPESSOAL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 21.762.626/0001-05, representada pelo Sr. ESDRA MARTINS LEANDRO, inscrito no CPF sob o nº 865.158.701-59 que tem por objeto do Apostilamento inclusão do subelemento da despesa 4.4.90.52.29 – Peças não incorporáveis a imóveis, do contrato nº 969/2022. conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 969/2022**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 03 de Agosto de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB